



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 21 de março de 2022.

Mensagem nº 08/2022

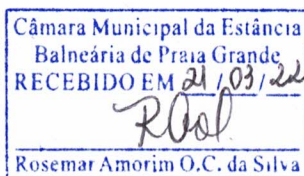
Senhor Presidente,

Encaminho a essa Colenda Câmara, projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a recomposição salarial do vencimento base e ou remuneração mínima mensal relativa aos cargos do Poder Executivo e do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande e dá outras providências”.

O presente projeto de Lei Complementar visa estabelecer a recomposição salarial dos servidores ativos do quadro da Prefeitura e do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG, bem como dos aposentados e inativos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado entre maio de 2021 a março de 2022.

Cabe-nos destacar que o envio desta propositura, de forma tempestiva, visa, sobretudo, garantir ao Poder Legislativo o tempo necessário para pautar e aprovar o reajuste do vencimento base de todos os cargos integrantes da Estrutura da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e do IPMPG, inclusive dos aposentados e pensionistas, de tal sorte que o aumento salarial vigore a partir de 1º de abril de 2022.

Por fim, ressaltamos que este Projeto de Lei Complementar, em absoluta observância aos ditames legais consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e nos normativos previdenciários, segue acompanhado os estudos do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que deva entrar em vigor e o impacto atuarial no Instituto de Previdência



7



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Praia Grande, decorrente do aumento nos vencimentos dos servidores e ex-servidores supracitados.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para valorizar o funcionalismo público e, por conseguinte, bem servir sua população.

Tendo em vista a importância da matéria, solicito urgência na análise e apuração deste projeto.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022.

007/2022

“Dispõe sobre a recomposição salarial do vencimento base e ou remuneração mínima mensal relativa aos cargos do Poder Executivo e do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande e dá outras providências.”

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua, da Sessão Legislativa da Legislatura, realizada em, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Na recomposição salarial do vencimento base e ou remuneração mínima mensal relativa aos cargos do Poder Executivo e do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande será adotado o índice IPCA referente ao período de maio de 2021 a março de 2022.

Parágrafo único: O benefício de que trata o caput deste artigo estende-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

7



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de 2022, ano quinquagésimo quinto da Emancipação.

77

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Cássio de Castro Navarro
Secretário Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos de 2022.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração